




**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
.....  
*NANDA MONTEIRO*....., referente  
ao(a) *PLB* nº *11/2024*.....na **Comissão de Educação,  
Cultura e Desporto.**

Sala das Comissões, *10* de *Setembro* de 2024.

  
Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 11/2024

**AUTOR:** Governador do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Declara feriado estadual o Dia do Senhor do Bonfim, a ser celebrado anualmente no Estado do Tocantins.

**RELATORA:** Deputada **VANDA MONTEIRO**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PARECER**

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis, em regime de urgência o Projeto de Lei nº11/2024, que “Declara feriado estadual o Dia do Senhor do Bonfim, a ser celebrado anualmente no Estado do Tocantins”.

Aduz o Autor que Trata-se de propositura que visa a reconhecer a importância cultural e religiosa que o Dia do Senhor do Bonfim representa para a população tocantinense. A celebração, que já se consolidou como uma das mais relevantes manifestações de fé no Estado, é um momento de significativa integração sociocultural, que atrai fiéis de diversas regiões e fortalece os laços de fraternidade entre os participantes.

Argumenta, ainda que a iniciativa destina-se a reforçar o compromisso do Estado com a promoção e o incentivo ao desenvolvimento e à integração sociocultural no Tocantins, tendo em vista que, além do valor espiritual intrínseco à celebração, o turismo religioso, independentemente do segmento, se apresenta como uma ferramenta essencial para a promoção desses valores, fortalecendo a identidade regional e promovendo o desenvolvimento social das comunidades envolvidas.



A presente proposição foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal e à técnica legislativa.

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual cabe analisar assuntos atinentes às datas comemorativas. A proposição em epigrafe é válida, não encontrando nenhum óbice ao trâmite da matéria.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **11/2024**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 10 de setembro 2024.

Deputada **VANDA MONTEIRO**

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aprovou o Parecer do(a)  
Relator(a) Deputado(a) VANDA MONTEIRO referente ao(a)  
PLB ..... / ..... 11/2024

OBS:.....  
Encaminhe-se(a) (ao) REANAR 12 .....

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2024

Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto.

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTE

Dep. <b>MARCUS MARCELO</b> (x)	Dep. <b>GIPÃO</b> ( )
Dep. <b>PROF. JÚNIOR GEO</b> ( )	Dep. <b>WISTON GOMES</b> ( )
Dep. <b>JORGE FREDERICO</b> ( )	Dep. <b>LEO BARBOSA</b> ( )
Dep. <b>CLEITON CARDOSO</b> (x)	Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b> ( )
Dep. <b>VANDA MONTEIRO</b> (x)	Dep. <b>EDUARDO DOP DERTINS</b> ( )




**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



## **D E S P A C H O**

Encaminhe-se o(a) o **PLG. 11/2024**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2024.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Apoio às Comissões